



## SUMÁRIO

### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS E DECRETOS..... 02

### CPL – PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO..... 04



### GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS E PORTARIAS

Decreto nº 010/2022

Penalva – MA, 18 de abril 2022.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENALVA – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Penalva – MA.

#### DECRETA

**Art. 1º** - O servidor público que se deslocar, a serviço, da sede eventualmente no desempenho de suas funções, seja para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional, e de outras atividades de interesse da administração, fará jus à percepção de diária de viagem face às despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento.

**Art. 2º** A concessão e o pagamento de diárias pressupõem obrigatoriamente:

- I – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
- II - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;
- III – comprovação do deslocamento e da atividade a ser desempenhada;
- IV – fixação dos valores das diárias de acordo com o cargo, função ou emprego exercido pelo servidor.

**Art. 3º** - As diárias serão concedidas por dia de afastamento do Município, ou do Estado, incluindo-se os dias de partida e o de chegada ao município.

Parágrafo Único. Os valores das diárias de viagens são os constantes do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 4º** - O pedido de liberação de diária deverá ser por meio de memorando encaminhado ao ordenador de despesas, contendo obrigatoriamente:

- Nome do servidor;

- Número da matrícula e do CPF;

III- Especificação do órgão ou setor do qual faz parte;

IV - Descrição do motivo do deslocamento ou viagem;

V - Dia e hora da partida e provável retorno, que deverão ser compatíveis com a finalidade do deslocamento, com o cálculo do número de diárias a serem liberadas.

**Art. 5º** - A concessão da diária será autorizada pelo ordenador de despesa, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data da viagem e será condicionada a existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas situações emergenciais.

**Art. 6º** - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, devidamente justificada, o servidor fará jus a(s) diária(s) correspondente(s) ao período excedente.

**Art. 7º** - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituir ao erário municipal os respectivos valores, integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data prevista para o início do afastamento

**Art. 8º** - Caberá ao servidor nos casos em que a duração de afastamento for inferior ao número de dias previstos, restituir ao erário municipal o valor das diárias que excederem o total devido, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do retorno.

**Art. 9º** - É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

**Art. 10** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Penalva – MA, 18 de abril de 2022.**

**RONILDO CAMPOS SILVA**  
Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO

#### Fora do Estado do Maranhão

Prefeito	R\$ 800,00
Vice Prefeito	R\$ 400,00
Secretários e Assessores	R\$ 350,00
Chefe de Departamento e Setor	R\$ 350,00
Servidores Municipais	R\$ 250,00



### No Estado do Maranhão - Capital

Prefeito	R\$ 450,00
Vice Prefeito	R\$ 280,00
Secretários e Assessores	R\$ 280,00
Chefe de Departamento e Setor	R\$ 230,00
Servidores Municipais	R\$ 200,00

### No Estado do Maranhão - Intermunicipal

Prefeito	R\$ 150,00
Vice Prefeito	R\$ 100,00
Secretários e Assessores	R\$ 100,00
Chefe de Departamento e Setor	R\$ 80,00
Servidores Municipais	R\$ 70,00

#### GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS E PORTARIAS

Portaria nº 083/2022 Penalva-MA, 01 de abril de 2022.

#### CORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. ANNY CAROLINE LIMA SILVA, portador do RG nº 020243352002-3 SSP/MA e CPF nº 023.125.633-71, OAB nº 15.278, para exercer o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO (CCS-01) em conformidade com a Lei nº 477/2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva – MA, em 01 de abril de 2022.

Ronildo Campos Silva  
Prefeito Municipal de Penalva



### CPL – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

**Extrato do Quinto Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 67/2017.** Processo Administrativo nº 026/2017-SINFROURB. Pregão Presencial nº 32/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e a empresa R A Construções e Empreendimentos Ltda.-ME, CNPJ nº 00.704.102/0001-98. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por 7 (sete) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021. ASSINATURAS: Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante Emanuel José Rocha da Silva, Representante Legal, pela Contratada.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

**Extrato da Nota de Empenho nº 304002.** Processo Administrativo nº 06/2022-SEMAD. Dispensa de Licitação nº 06/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e A.R.Barros - ME, CNPJ nº 11.861.585/0001-50 Objeto: serviços de digitalização da prestação de conta do município de Penalva-MA, referente o exercício de 2021. Amparo legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor: R\$ 17.290,00 (dezessete mil duzentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: 02 03 03.00 04.122.0003.2093.0000. 3.3.90.39.99. Data de Emissão: 04/03/2022. Assinaturas: Geovania Machado Aires, Secretária Municipal de Administração e Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal.